



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 026/2001

19/11/2001

SÚMULA: Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal, o CLUBE DE MÃES PAZ E UNIÃO de Faxinal Grande, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal, o **CLUBE DE MÃES PAZ E UNIÃO**, da localidade de Faxinal Grande, neste Município, instituição civil, de caráter jurídico, sem fins lucrativos, sem ideologia partidária, sem discriminação racial ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro em Faxinal Grande, neste Município, inscrito no CGC sob nº 04.608.512/0001-96, registrado no Cartório de Títulos-Documentos e Outros Papéis desta Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, sob nº 604, do Lº A-3.

Art. 2º. O CLUBE DE MÃES PAZ E UNIÃO, de Faxinal Grande, fica devidamente habilitado, através deste diploma legal, a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação que rege o assunto.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos no exato momento em que houver qualquer alteração que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2001.

CLAUDIR JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL